ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI 646/2025.

RECEBI
DIA 10 / 01 / 25.
HORA: 18h30 min

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a).

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente ***"Altera o valor da Diária Especial de Campo paga aos Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, prevista no ANEXO I da Lei nas Leis Municipais nº 764/2013 e 880/2014, e da outras providências***

A presente proposição visa atender à necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, alterando os valores das diárias dos Agentes que prestam serviços no Projeto Novo Olhar, conforme o acordado em reunião nesta data com os representantes da Classe.

Por fim, ressalta-se a importância deste projeto para o interesse público, garantindo que não haja prejuízo à população e à administração municipal.

Conto com o apoio desta Casa para a aprovação desta matéria em regime de urgência.

Buritis/RO, 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI .....011...../2025

"Altera o valor da Diária Especial de Campo paga aos Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, prevista no ANEXO I da Lei nas Leis Municipais nº 764/2013 e 880/2014, e da outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado no ANEXO I da Lei Municipal nº 764/2013 altera o valor previsto no § 1º do artigo 7º da lei Municipal nº 880/2014, pagos aos Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados passando a vigorar nos seguintes termos:

CARGO	VALOR
Agentes Honorífico Por Serviços Especializados	R$ 250,00

Art. 2º Fica alterado a partir de 01 de julho 2025 o ANEXO I da Lei Municipal 764/2013, passando a vigorar nos seguintes termos:

CARGO	VALOR
Agentes Honorífico Por Serviços Especializados	R$ 300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município